



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE OBSERVATÓRIO

**PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50840.101357/2021-23

**PROJETO BÁSICO**

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Descrição	Código BR (CATSER)	Quantidade a ser contratada	Valor Total (R\$)
Contratação da assinatura de acesso ao Portal Guia do Transportador e Site Tabelas de Frete para fins de aprimoramento dos estudos de custos de transportes, das projeções econômicas desenvolvidas pelo Observatório Nacional de Transporte e Logística (ONTL) e de acompanhamento de mercado para os demais produtos desenvolvidos pela EPL.	23000	O acesso aos periódicos será disponibilizado para um <i>login</i> , cujo usuário será designado pela EPL, quando da formalização do instrumento contratual.	R\$ 3.567,32

2. **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. **Contextualização e Justificativa da Contratação**

2.1.1. A EPL, consoante competência legal, tem por escopo estruturar e qualificar o processo integrado de logística do país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias; elaborar estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira necessários ao desenvolvimento de projetos de infraestrutura, de logística e de transportes, assim como prestar serviços na elaboração e estruturação de projetos de infraestrutura, estudos planejamento e gestão.

2.1.2. Dentre as atribuições regimentais da Empresa de Planejamento e Logística, destacam-se:

I - elaborar estudos de curto, médio e longo prazos, necessários ao desenvolvimento de planos estratégicos socioambientais, logísticos e de expansão da infraestrutura;

II - realizar, analisar, organizar e acompanhar os estudos e pesquisas sobre mercado, infraestrutura, demanda, cadeias e custos logísticos, voltados ao planejamento de curto, médio e longo prazos e ao desenvolvimento da infraestrutura de transporte;

III - elaborar o planejamento do setor de transporte, incluindo projetos, planos e ações para desenvolvimento da infraestrutura de transportes e logística; e

IV - elaborar, monitorar e analisar estudos e pesquisas relativas à estrutura de custos de ações e empreendimentos, definição de parâmetros de desempenho e de

capacidade operacional de serviços para subsidiar a elaboração do planejamento do setor e demais ações da EPL.

2.1.3. O artigo 4º, I, do Estatuto da Empresa de Planejamento e Logística preceitua que um de seus objetos é a prestação de serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da infraestrutura, da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário.

2.1.4. Dentre as competências regimentais da Companhia destaca-se a elaboração do planejamento estratégico para a movimentação de cargas e pessoas, considerando os diversos modos de transporte, de forma a permitir a identificação de necessidades e oportunidades de investimentos a médio e longos prazos, provendo o País de um sistema integrado, eficiente e competitivo.

2.1.5. Ainda, cabe destacar que a EPL é responsável pelo desenvolvimento do Plano Nacional de Logística (PNL), tendo em vista suas atribuições regimentais. Neste papel, a EPL busca integrar os planejamentos setoriais brasileiros, de forma a promover o desenvolvimento regional e nacional, além de garantir a infraestrutura necessária para o escoamento de produção e deslocamento da população por todo o território brasileiro.

2.1.6. O Plano Nacional de Logística (PNL) é um dos principais instrumentos que o Poder Público dispõe para planejar, no longo prazo, a infraestrutura de transportes brasileira. O PNL identifica e propõe, com base no diagnóstico atual, soluções que contribuam para o desenvolvimento brasileiro. O objetivo é indicar empreendimentos que propiciem a redução dos custos, melhorar o nível de serviço para os usuários, buscar o equilíbrio da matriz, aumentar a eficiência dos modos utilizados para a movimentação das cargas e diminuir a emissão de poluentes.

2.1.7. Nesse sentido, a EPL vem desenvolvendo ferramentas que permitem o cálculo dos custos de transporte e de transbordo para os diferentes modos de transporte, de forma a permitir a comparação entre os custos totais das alternativas de transporte entre dois pontos da rede logística simulada. A análise é essencial para a diferenciação das alternativas de rotas, possibilitando a identificação das melhores alternativas e a detecção de gargalos a serem avaliados no planejamento dos investimentos futuros.

2.1.8. Assim, em setembro de 2020, foi celebrado contrato com a empresa Guia do Transportador para assinatura de seu periódico, posto que fundamentais ao aprimoramento dos estudos dos custos e projeções econômicas desenvolvidas no âmbito do Observatório Nacional de Transporte e Logística (ONTL) e PNL, o que propiciou a execução de suas competências técnicas de forma efetiva e eficiente, no que concerne as análises econômicas, de custo, projeções econômicas e suporte ao gerenciamento de decisões.

2.1.9. A contratação supramencionada foi celebrada por emissão de Nota de empenho (vigência por doze meses), conforme Processo SEI nº 50840.000786/2019-60, a citar: Nota de empenho - Guia do Transportador (2534613).

2.1.10. Desta feita, a contratação proposta visa manter vigente a prestação de serviços de acesso ao periódico do Guia do Transportador, evitando descontinuidade das informações, favorecendo assim o aprimoramento dos estudos em andamento na EPL.

## 2.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

2.2.1. A contratação se encontra inclusa no Plano Anual de Contratações de 2021 como: item nº 199: assinatura Guia do TRC.

## 2.3. **Estimativa da demanda**

2.3.1. Assinatura bienal de Acesso ao Conteúdo dos sites Guia do TRC ([www.guiadotrc.com.br](http://www.guiadotrc.com.br)) e Tabelas de Frete ([www.tabelasdefrete.com.br](http://www.tabelasdefrete.com.br)),

2.3.2. Será contratado apenas 1 (um) *login* para 1 (um) usuário, por item descrito neste Projeto Básico.

## 2.4. **Parcelamento da Contratação**

2.4.1. Não se mostra razoável o parcelamento da contratação, tendo em vista a natureza do serviço a ser contratado.

## 2.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.5.1. Almeja-se com a contratação:

2.5.1.1. Dar continuidade e melhorar os serviços prestados pelo Observatório da EPL;

2.5.1.2. Prover maior adequação e aderência na geração de conteúdo analítico da EPL;

2.5.1.3. Executar sua competência técnica de planejamento, estudos e projetos de forma efetiva e eficiente, tais como:

a) Análises econômicas;

b) Análises de custos;

c) Projeções econômicas; e

d) Suporte ao gerenciamento de decisões.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O Guia do Transportador ou GUIADOTRC é um portal especializado na geração de informação e conteúdo técnico para as pessoas e empresas que atuam na indústria de transportes e logística, com a geração de dados relevantes para os estudos desenvolvidos nesta Companhia.

3.2. Atua, ainda, desenvolvendo *softwares* e, através, da Central de Custos e Formação de Preços de Transportes realizam pesquisa de preço de insumos, elaboram planilhas de cálculo de custos operacionais e tabelas de frete, assim como índices para atualização de preço dos serviços de Transporte de Carga e de Passageiros.

3.3. Desta forma, considera-se indispensável uma nova contratação do item acima descrito, dada a essencialidade do conteúdo disponibilizado, como forma de complementar e fomentar os estudos dos custos e projeções econômicas desenvolvidas no âmbito do Observatório Nacional de Transporte e Logística (ONTL) e PNL, provendo, por conseguinte, os colaboradores da EPL com ferramentas de trabalhos qualitativamente adequadas para a realização de suas atividades técnicas.

3.4. A contratação acima delineada têm como fundamento legal o artigo 30, *caput*, da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 21, *caput*, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A, haja vista a natureza própria e distinta dos objetos a serem contratados.

3.5. Com efeito, podemos inferir que a natureza do objeto prestado pela Guia do Transportador é singular, não havendo outros equivalentes no mercado, sendo, portanto, inconciliável a instauração de competição para a realização do objeto do contrato.

3.6. Os dados obtidos no periódico somam-se às tarefas já desenvolvidas pela Empresa e permitem a realização de um trabalho mais qualificado e atualizado propiciando, inequivocamente, um incremento na qualidade dos trabalhos desempenhados.

3.7. Os serviços especializados a serem contratados viabilizarão à EPL o cumprimento de seu objeto social, conferindo exequibilidade na prestação dos serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados ao subsídio do planejamento da infraestrutura de transporte e logística no País, provendo a melhor satisfação do interesse público.

3.8. Desta forma, a interrupção dos contratos poderá comprometer a prestação de um serviço adequado e o cumprimento da missão institucional, uma vez que os itens a serem contratados são reconhecidamente adequados à plena satisfação do escopo do contrato.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. À EPL incumbe a estruturação e qualificação, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no País, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e

hidrovias, além de destacar-se na elaboração do planejamento estratégico para a movimentação de cargas e pessoas, considerando os diversos modos de transporte, permitindo a identificação de necessidade e oportunidades de investimentos a médio e longo prazo provendo o País de um sistema integrado, eficiente e competitivo.

4.1.2. Desta feita, as pretensas contratações oportunizarão a continuidade do desenvolvimento das ferramentas que permitem o cálculo dos custos de transporte e de transbordo para os diferentes modos de transporte, assim como a comparação entre os custos totais das alternativas de transporte entre dois pontos da rede logística simulada, oportunizando a identificação das melhores alternativas e a detecção de gargalos a serem avaliados no planejamento dos investimentos futuros.

4.1.3. Impende consignar que a EPL contratou os dois periódicos acima listados em setembro de 2020, com prazo de vigência até setembro de 2021. No entanto, o contrato firmado entre as partes não previram a possibilidade de prorrogação.

4.1.4. Assim, é premente a necessidade da celebração de novo instrumento, uma vez que as informações obtidas se tornaram fundamentais para o fomento dos estudos de custos e das projeções econômicas desenvolvidas pela EPL.

#### 4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. A presente demanda não exige capacitação para o seu desempenho.

#### 4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. A contratação será regida pelo art. 30, *caput*, da Lei nº 13.303/2016 e art. 21, *caput*, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A, assim como pelo Regimento Interno da EPL.

#### 4.4. **Requisitos Temporais**

4.4.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada junto ao Guia do TRC o mais breve possível, considerando que a assinatura teve vigência expirada em 12/09/2021.

4.4.1.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 4º, § 1º do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL.

#### 4.5. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.5.1. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### 4.6. **Requisitos de Garantia**

4.6.1. Não aplicável.

#### 4.7. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.7.1. Eventuais prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente Código de Ética e Conduta dos Profissionais da EPL.

### 5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

5.1.1. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio do Fiscal formalmente designado.

5.1.2. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.

5.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

- 5.1.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- 5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.1.6. Rejeitar no todo ou em parte itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.
- 5.1.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.
- 5.1.8. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.
- 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:
- 5.2.1. Realizar as entregas dos serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.
- 5.2.2. Indicar formalmente o seu preposto apto a representá-la junto à EPL que deverá responder pela fiel execução do objeto contratado e todos os meios de contato disponíveis.
- 5.2.3. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços, apresentando os esclarecimentos solicitados.
- 5.2.4. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 5.2.7. Corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem constatadas imperfeições, vícios ou defeitos e que estiverem em desacordo com as especificações, após a notificação formal da contratante.
- 5.2.8. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato.
- 5.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal indicado pela contratante, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do serviço pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.2.11. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 5.2.12. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade.
- 5.2.13. Comunicar, formal e imediatamente, à fiscalização indicada pela CONTRATANTE, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução dos serviços contratados.
- 5.3. É vedado à CONTRATADA:
- 5.3.1. Utilizar-se do nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

## 6.1. Rotinas de Execução:

6.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá prestar os serviços, em sua integralidade, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

## 6.2. Mecanismos formais de comunicação:

6.2.1. A comunicação entre o preposto da contratada e a EPL, para eventuais trocas de informações, será realizada por correio eletrônico ou ordens de serviço.

## 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Para a realização dos serviços contratados, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

7.1.1. Fiscal do Contrato: é o profissional, dentre os empregados que compõem o quadro funcional da EPL, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.1.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a EPL, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado. O fiscal do contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e, inclusive, com os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

## 7.4. **Crítérios de Aceitação**

7.4.1. Somente serão aceitos os serviços executados em conformidade com este Projeto Básico e com a proposta da contratada.

7.4.2. Serão avaliadas, especialmente, pelo Fiscal designado: a qualidade dos serviços realizados; a identificação de não conformidade com os termos contratuais; a verificação de aderência aos termos contratuais.

7.4.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será exarada a autorização para emissão de nota fiscal. A critério do gestor do contrato, a autorização de que trata este item poderá constar do próprio termo de recebimento definitivo.

7.4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação.

7.4.5. Por ocasião da entrega, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente ao esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a execução do objeto.

## 7.5. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.5.1. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

## 8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela contratante ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa:

a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Multa compensatória de 10%, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.1.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

8.2. As sanções previstas nos itens "8.1.1." e "8.1.3." poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no item "8.1.2.", conforme a gravidade do fato.

8.3. A sanção prevista, no inciso "8.1.3.", poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, mediante parcela única em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, nos valores indicados na respectiva proposta.

9.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, por meio de Ordem Bancária em favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para tanto, estar explícito o nome do banco, a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o crédito.

9.3. Havendo erro ou inconsistência na Fatura/Nota Fiscal apresentada, a contratada será notificada para realizar as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após o saneamento dos dados, não acarretando qualquer ônus a EPL.

9.4. Será considerada paga a fatura na data de emissão da Ordem Bancária.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A realização de pesquisa de preços é estabelecida a fim de se identificar vantajosidade econômica para as contratações realizadas pela Administração. Nesse sentido, anexam-se aos autos documentos fiscais de contratações semelhantes aos objetos dos itens descritos nesse Projeto Básico, a fim de comprovar que os valores ofertados pelo fornecedor são consentâneos aos praticados no mercado (4439261).

10.2. Cabe informar que a assinatura do Guia TRC sofreu reajuste, após mais de 10 anos, com base no índice IGP-M (FGV). Para novos clientes, o valor foi reajustado considerando os aumentos de custos para manutenção da plataforma, como se depreende da proposta comercial (4477538), concernente a contratação de objeto similar para não assinantes (4439261).

10.3. Impende ressaltar que foram ofertados descontos aplicáveis aos assinantes, conforme proposta comercial (4821982 - validade vigente), cujo percentual costuma aumentar proporcionalmente ao prazo da assinatura, de modo a propiciar preços mais vantajosos à Empresa. Assim, a celebração de contratos bienais, com os descontos obtidos, indicam a vantajosidade da contratação, tendo em vista a essencialidade dos conteúdos disponibilizados, como forma de complementar e fomentar os estudos dos custos e projeções econômicas desta estatal.

ITEM	Descrição	Código	Quantidade a ser contratada	Valor
------	-----------	--------	-----------------------------	-------

		<b>BR (CATSER)</b>		<b>Total (R\$)</b>
1	Assinatura de Acesso ao Portal Guia do Transportador e Site Tabelas de Frete	23000	Assinatura bienal do Portal do Guia do Transportados e Site de Tabelas de Frete.	R\$ 3.567,32

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à EPL no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021.

## 12. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 12.1. Forma de seleção dos serviços

12.1.1. Adotar-se-á o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento do tipo menor preço.

### 12.2. Da Vigência do Contrato

12.2.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, limitado a 5 (cinco) anos, conforme Art. 71º da Lei nº 13.303/2016 e Art. 4º, § 1º do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

12.2.2. A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.

12.2.2.1. Eventual prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12.2.3. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão antecipada, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

### 12.3. Do reajuste de Preços

12.3.1. O preço é fixo e irremovível no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, o preço contratado poderá sofrer reajuste após o interregno de 24 (vinte e quatro) meses, aplicando-se o índice IPCA.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3.5. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 12.4. Da Subcontratação



12.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 12.5. **Da Alteração Subjetiva**

12.5.1. É admissível fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; que sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e, que haja anuência da Administração à continuidade do contrato.

## 13. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

13.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

13.2.1. O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.2.2. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

13.2.3. A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato sem prévia autorização da EPL;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do Fiscal do contrato;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.2.7. Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;

13.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

13.2.9. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, poderão ser retidos os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão, formalmente, motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado à contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

13.6. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica (PROJUR) da EPL, para avaliação acerca da rescisão.

## 14. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada na Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (4358662).

**Integrante Requisitante Titular**

Nome: Cícero Rodrigues de Melo Filho

Cargo: Assessor Técnico I

Matrícula: 2937302

**Integrante Administrativo Titular**

Nome: Tiago Severo Coelho de Oliveira

Cargo: Assistente II

Matrícula: 3233749

**Gerente GEINE**

Nome: João Paulo Bittar Hamú Nogueira

Matrícula: 1508991



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Bittar Hamú Nogueira, Gerente**, em 17/11/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Rodrigues de Melo Filho, Assessor Técnico I**, em 17/11/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Severo Coelho de Oliveira, Assistente II**, em 17/11/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4854430** e o código CRC **4FC5F386**.

1.



Referência: Processo nº 50840.101357/2021-23



SEI nº 4854430

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)